



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 480

Maceió, 6 de dezembro de 1955.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PRONULGA A SEGUINTE LEI:

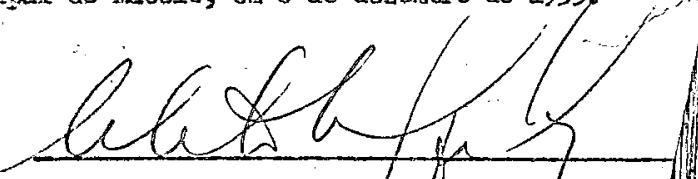
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) como contribuição do Município para gratificação aos Escrivães Eleitorais das 1a. 2a. e 3a. zonas da Capital, pelos serviços extraordinários prestados pelos mesmos no pleito de 3 de outubro.

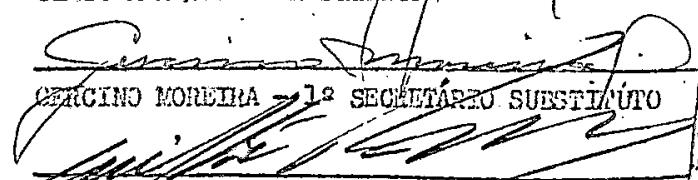
Art. 2º - A importância referida no artigo anterior será entregue, respectivamente, iguais aos Escrivães das respectivas zonas.

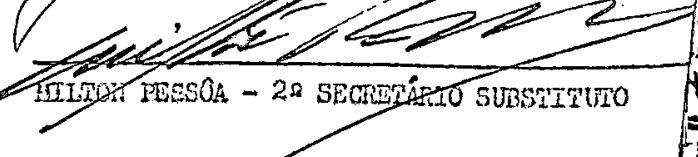
Art. 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do excesso arrecadado verificada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

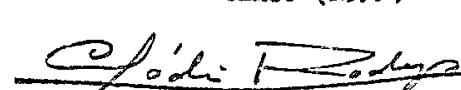
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 6 de dezembro de 1955.


CLETO MARQUES - PRESIDENTE


CERCINO MOREIRA - 1º SECRETÁRIO SUBSTITUTO


HILTON PESSOA - 2º SECRETÁRIO SUBSTITUTO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos seis dias
mes de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).


Clódio Rodrigues

Diretor.